



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.641**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

**“Altera o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.639 de 28 de março de 2014, que autorizou o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Instituição PROACLE – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LAR E ESPERANÇA .”**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei:**

**ARTIGO 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei n. 1.639 de 28 de março de 2014.


***“Parágrafo terceiro.*** Fica o município de Dumont autorizado a título de subvenção pagar à conveniada, independentemente de se haver ou não internações de crianças e adolescentes de Dumont na forma do parágrafo 1º do artigo 3º desta lei, **dois salários mínimos**, por mês por cada vaga reservada a criança/adolescente de nosso município, sendo reservadas duas vagas para ambos os sexos, mediante atestado do serviço municipal de saúde que comprove a efetiva utilização da entidade pelas crianças e adolescentes atendidos na entidade.”

**ARTIGO 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 11 de abril de 2014.

  
**Adelino da Silva Carneiro**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

  
**Luciene J. Freiria**  
Chefe de Seção